



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 61, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013**

Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município; considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal estabelece o dia 28 de outubro como o Dia do Funcionário Público Municipal (Lei nº1.198/2004), consoante dispõe o seu artigo 207, e considerando, por fim, a contínua e necessária valorização do servidor público e também da conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo Municipal no dia 28 de outubro de 2013.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

I – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;

II – Serviços de Limpeza Pública;

III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;

IV – Serviços de transporte escolar, em razão do funcionamento da Escola Estadual Frei José Wulff.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de outubro de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL  
Prefeito Municipal